



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

LEI Nº 568/93

DE 31 DE MAIO DE 1993

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a celebrar convênio com o Pinhalzinho Futebol Clube e dá providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENE-
DITO LAURO DE LIMA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho au-
torizada a executar, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, obras de colocação de
2 jogos de traves no campo de futebol de Pinhalzinho Futebol Clube, entidade de esporte
amador, com estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro de Sociedade Ci-
vis da Comarca de Bragança Paulista.

ARTIGO 2º- O Pinhalzinho Futebol Clube se obriga a ceder
à Prefeitura a sessão de sua Praça de esportes para realização de comemorações Cívicas
e esportivas, como desfiles, torneios de futebol, uso da Praça para escolinha de Fute-
bol mirim etc., quando solicitadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência e
desde que não prejudique as atividades normais do clube.

ARTIGO 3º- Fica aberto na contadoria Municipal um crédito
adicional no valor de até CR\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), para pagamento
das despesas pela execução desta Lei.

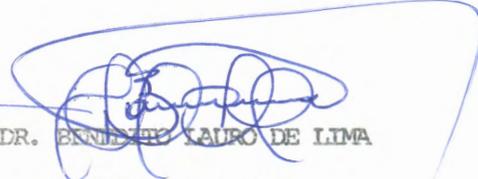
PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no Artigo 3º, será efetuado mediante
utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de Maio de 1993


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL